



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.026, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Estabelece dia sem expediente e dia com expediente interno em Órgãos Públicos do Município.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Nova Ramada em relação à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a identificação no aumento de casos positivos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desinfecção e sanitização das repartições públicas como forma de combate ao novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que na sexta-feira, 28 de maio de 2021, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, para a realização de desinfecção e sanitização, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e procedimentos relacionados à folha de pagamento pelo período que for necessário.

Art. 2º Fica estabelecido expediente interno na segunda-feira, 31 de maio de 2021, nas repartições públicas do Município, exceto atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Não haverá atendimento ao público nestes dias, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de horas extras e/ou a realização de horas para compensar posteriormente, exceto os casos referidos no *caput*.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo para pagamento da segunda parcela do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2021, para o dia 05 de Junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 27 de maio de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração